



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/06/28
UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE
E QUALIDADE DE VIDA

PROPOSTA N.º 62/2023

ASSUNTO: Pedido de cessação do direito de ocupação da banca n.º 21, referente ao comércio a retalho de produtos hortícolas, do Mercado Municipal do Montijo

Considerando que:

1. Nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2003, de 12 de setembro, na sua versão atual, é atribuição do Município o domínio relativo ao equipamento rural e urbano;
2. Nos termos da alínea d) do artigo 12.º da deliberação n.º 1080/2013 - Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, é competência da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida, “assegurar a gestão de mercados, feiras e parque de exposições/Montiagri”;
3. O Regulamento de Mercados Municipais, contempla na alínea c) do n.º 1 do art.º 23.º a caducidade do direito de ocupação dos espaços de venda atribuídos por renúncia voluntária do seu titular;
4. O Sr.º Hugo Filipe Cândido Ribeiro, titular do direito de ocupação da banca n.º 21, referente ao comércio a retalho de produtos hortícolas, do Mercado Municipal do Montijo, através do requerimento entrado na Câmara Municipal do Montijo, a 05 de junho de 2023, renuncia voluntariamente ao referido direito de ocupação;

Seguimento

GAP- P/ conhecimento.

GAV José Manuel Santos - P/ conhecimento

GGA/DOSUA - dar seguimento e comunicação ao requerente

DAO - P/ conhecimento e cumprimento das formalidades inerentes à ocupação e publicitação

GCRP - para publicitação no sítio do município

O Vereador

Montijo, 23 de junho de 2023



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/06/28
UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE
E QUALIDADE DE VIDA

5. O titular do direito de ocupação da banca n.º 21, referente ao comércio a retalho de produtos hortícolas, do Mercado Municipal do Montijo, cumpriu os pressupostos plasmados nos n.ºs 1 e 2 do art.º 24.º do Regulamento de Mercados Municipais;
6. Foram efetuadas pelos Serviços diligências junto da Divisão de Administração Organizacional (DAO) por forma a verificar a inexistência de qualquer dívida (por parte da firma requerente) à Autarquia, nos termos do definido no n.º 4 art.º 24.º do Regulamento de Mercados Municipais.

Proponho:

- O deferimento do requerido, (nos termos da legislação suprarreferida) ou seja, a perda do direito de ocupação da banca n.º 21, referente ao comércio a retalho de produtos hortícolas, do Mercado Municipal do Montijo, conforme requerido pelo atual titular.
- Que a presente deliberação seja publicitada, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Ana Travessa

[Assinatura]

Seguimento

GAP- P/ conhecimento.

GAV José Manuel Santos - P/ conhecimento

GGA/DOSUA - dar seguimento e comunicação ao requerente

DAO - P/ conhecimento e cumprimento das formalidades inerentes à ocupação e publicitação

GCRP - para publicitação no sítio do município

O Vereador

[Assinatura]

Montijo, 23 de junho de 2023

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal do Montijo

Hugo Filipe Cândido Ribeiro, portador do CC nº 15190879 6 ZX5, NIF 253023050 e titular da banca nº 21, referente ao comércio à retalho de produtos hortícolas, do Mercado Municipal do Montijo, venho por este meio informar a cessação da ocupação da mesma, devido ao decréscimo das vendas, não podendo suportar as despesas.

Aldeia de Paio Pires, 5 de junho de 2023

Atenciosamente,

Com os melhores cumprimentos,

Hugo Filipe Cândido Ribeiro

